# LEI ORDINÁRIA N.º 2.111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R$407.815,03 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quinze reais e três centavos).**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município (Lei Ordinária n.º 2.080, de 12 de janeiro de 2023), no valor de R$407.815,03 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quinze reais e três centavos), divididos nas seguintes dotações:

**I – 02.08.02.10.302.1001.2187.3.3.50.43.00** - Santa Casa de Misericórdia de Andradas, no valor de R$406.625,73 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), assim desdobradas:

**a)** Órgão: 02

**b)** Unidade: 08

**c)** Subunidade: 02

**d)** Funcional programática: 10.302.1001.2187

**e)** Elemento: 3.3.50.43.00

**II – 02.08.02.10.302.1001.2035.3.3.50.43.00** – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R$ 1.189,30 (hum mil cento e oitenta e nove reais e trinta centavos), assim desdobradas:

**a)** Órgão: 02

**b)** Unidade: 08

**c)** Subunidade: 02

**d)** Funcional programática: 10.302.1001.2035

**e)** Elemento: 3.3.50.43.00

**Art. 2.º** Os recursos destinados a abertura dos créditos adicionais mencionados no artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 605, apurados no mês de outubro/2023, oriundo de assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, por meio da Portaria GM/MS n.º 1.355, 27/09/2.023.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e cinco dias do mês de outubro dois mil e vinte e três.

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal